



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de America Dourada**

terça-feira, 30 de abril de 2013

Ano I - Edição nº 00040

## **Prefeitura Municipal de America Dourada publica**



Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

[www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
9D30D579C73F79D3A5C96CE03736F0D0

# Prefeitura Municipal de America Dourada

## SUMÁRIO

- Decreto N° 139 /2013, de 08 de abril2013 - Dispoe sobre a anula<;ao do Processo Seletivo Municipal realizado em 24 de junho de 2012 e da outras providencias

# Prefeitura Municipal de America Dourada

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**  
Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

Decreto Nº 139 /2013, de 08 de abril 2013.

Dispõe sobre a anulação do Processo Seletivo Municipal realizado em 24 de junho de 2012 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica deste Município e,

**CONSIDERANDO** recomendação do Ministério Público Estadual;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve seguir as diretrizes da Lei 8.666/93 (Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos da Administração Pública) e que, segundo o art. 3º, as licitações destinam-se a garantir a observância aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, princípios estes que interessa a toda atividade administrativa;

**CONSIDERANDO** que o procedimento administrativo de licitação é sempre um procedimento formal, especialmente em razão de proceder a contratações que implicarão dispêndio de recursos públicos;

**CONSIDERANDO** que não foram encontrados quaisquer documentos referentes a licitação para contratação de empresa para proceder ao Processo Seletivo;

**CONSIDERANDO** que o princípio da probidade e moralidade administrativa não só exige que o gestor da Administração Pública seja probo e honesto, mas também que tenha atuação ética a fim de ser respeitado a legalidade e o dever de honestidade para com a coisa pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de motivação dos atos administrativos e a necessidade de observância do princípio da moralidade pública;

**CONSIDERANDO** que a anulação de um ato administrativo é necessária quando se verifica ilegalidade ou ilegitimidade do ato, podendo ser declarado pelo próprio Poder Executivo, gerando efeitos ex tunc, isto é, perdendo a sua eficácia desde a origem;



# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA**  
Avenida Romão Gramacho, 77 - Centro - CEP 44910-000 - CNPJ 13.891.536/0001-96

**CONSIDERANDO** que o Processo Seletivo é um procedimento administrativo formado por uma seqüência encadeada de atos administrativos: publicação de Edital, realização das inscrições, aplicação de provas, divulgação do resultado, homologação, nomeação e posse;

**CONSIDERANDO** que o Processo Seletivo Municipal com provas realizadas em 24 de junho de 2012 não obedeceu a procedimentos regulares conforme as Leis vigentes;

**CONSIDERANDO** que não foi obedecido ao que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/02) por conta da violação aos artigos 15,16, e 17 da mesma lei, que trata da previsão das despesas a serem criadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);

**CONSIDERANDO** que há irregularidades no Edital como a não consideração de pontuação mínima para que o candidato deverá obter para ser considerado aprovado, a não existência de regime específico, o não oferecimento de vagas no Edital mas existentes no resultado final, a não atribuição aos cargos oferecidos;

**CONSIDERANDO** que não houve publicidade da Portaria que nomeara os Membros da Comissão do Processo Seletivo;

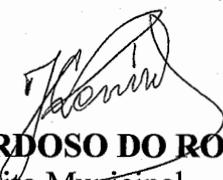
**CONSIDERANDO** finalmente, que a Administração Pública pode rever seus atos quando eivados de vícios que os tornem nulos, porque deles não se originam direitos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

## DECRETA

Art. 1º - Torna nulo o Processo Seletivo Municipal nº 001/12, porque eivados de vícios, gerando efeitos retroativos desde a origem do ato.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

América Dourada, 12 de abril de 2013.

  
**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO.**  
Prefeito Municipal

